



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO N° 47 FP/15

Processo n°: 748/PV/2014

1. O Gabinete de Sua Excia Ministro da Energia e Águas submeteu à fiscalização preventiva do Tribunal de Contas, o contrato celebrado em 19 de Novembro de 2014, referente ao Projecto "chave na mão" denominado "Empreitada de Execução, Fornecimento, Montagem e Comissionamento das Instalações e Equipamentos Integrantes da Rede Eléctrica de Benguela - Município de Benguela, Lobito e Baía Farta", celebrado entre a ENE - Empresa Nacional de Electricidade, E.P. e o Consórcio constituído pelas empresas CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A. e CME Construções, Manutenção e Electromecânica (Angola) S.A.R.L, pelo valor global equivalente em Kuanzas a USD 32 995 184,26 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e quatro dólares e vinte e seis cêntimos).
2. Por delegação do Senhor Ministro da Energia e Águas, proferida no Despacho n°690/14, de 18 de Novembro, assinaram o contrato, os senhores engenheiros, José Carlos dos Santos Neves e José de Jesus Marinho, na qualidade de Presidente e de Membro do Conselho de Administração, respectivamente, da Empresa Nacional de Electricidade.
3. O referido contrato foi aprovado na 9ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros, de 29 de Outubro, tendo na sequência sido publicado na 1ª Série do Diário da República n°212, de 28 de Novembro, o Despacho

Presidencial nº232/14, que aprova o Projecto e o Contrato para a Reabilitação e Expansão das Redes Eléctricas na Província de Benguela - Fase 1, no valor total em Kuanzas equivalente a USD 32 995 184.26 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato com o Consórcio constituído pelas empresas CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A. e CME Construções, Manutenção e Electromecânica (Angola) S.A.R.L.

4. Tendo o Tribunal entendido existir discrepâncias na designação do objecto descrito no contrato e no Despacho Presidencial que autoriza a celebração do contrato, foram solicitados os pertinentes esclarecimentos ao Ministério da Energia e Águas.

5. Tendo sido aceites pelo Tribunal os esclarecimentos prestados pelo Gabinete de Sua Excia o Ministro da Energia e Águas, através do Ofício Refª 0709/GAB.MINEA/15, de 19 de Maio, que aqui se dá por inteiramente reproduzido;

6. Verificados os pressupostos de regularidade da despesa, nomeadamente a inscrição do Projecto no OGE/2015 e a cabimentação da despesa contratual no presente exercício financeiro;

7. Decide o Tribunal de Contas, em sessão diária de visto da 1ª Câmara, visar o contrato em apreço.

São devidos emolumentos

Notifique-se

Luanda, 28 de Maio de 2015

Os Juízes Conselheiros

Conceição Silva (relatora)
Eus Almeida